



## **XX BIENAL INTERNACIONAL DE ARTE DE CERVEIRA**

10 de agosto a 23 de setembro de 2018

### ***Regulamento do Concurso Internacional***

#### **I – INTRODUÇÃO**

---

A XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira decorrerá de **10 de agosto a 23 de setembro de 2018**, sob o tema **“ARTES TRADICIONAIS E ARTES DIGITAIS – O DISCURSO DA (DES)ORDEM”**.

Nesta época de transição tecnológica, a afirmação das tecnologias virtuais encontra-se cada vez mais presente na criação artística, sendo que as linguagens de comunicação atuais transvasaram as previsões da crítica, a ponto de as deixar pouco afirmativas quanto à previsibilidade futura do conceito de qualidade, face aos mercados e às coleções de arte.

Em 1985 afirmava-se que o vídeo já era uma forma de arte, depois das experiências de Andy Warhol, apoiadas por um mercado elitista que dominou a promoção da pintura americana, sobretudo a partir dos finais da Segunda Guerra Mundial.

O conceito de “obra de arte” foi-se modificando entre a abstração pura e a Pop Art, até ao aparecimento dos gravadores de vídeo portáteis que popularizaram a sua utilização por artistas, sob formas de diálogo entre as reportagens marginais e politizadas, até à criação de efeitos tecnológicos facilmente apetecíveis pela sua inovação nas formas criativas e de efeitos espetaculares conducentes ao maravilhamento das massas.

O desafio da **XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira** é de provocar o confronto entre essas artes visuais e as artes de produção física, como análise da sua validade percursora da nossa época.



## **II – SELEÇÃO**

---

Cada concorrente deve apresentar em formato digital, a título individual ou coletivo, sob pena de exclusão, os seguintes documentos:

1. Portfólio contendo fotografias de obras da sua carreira artística, qualquer que seja a sua disciplina plástica;
2. Fotografia das obras a concurso, realizadas nos últimos dois anos;
3. Currículo artístico completo;
4. Currículo artístico reduzido (detalhes da carreira artística, prémios, principais exposições, em formato PC-Word, fonte Arial, tamanho 12, **no máximo até 12 linhas**);
5. Memória descritiva, sobre a integração da(s) sua(s) obra(s) no contexto do tema proposto (em formato PC-Word, fonte Arial, tamanho 12, **no máximo de 5 linhas**);
6. Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado (disponível em [www.bienaldecerveira.pt](http://www.bienaldecerveira.pt)).

A memória descritiva será publicada em 2 línguas (português e inglês), juntamente com a reprodução de uma das obras, no catálogo da XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira. Será dada preferência às obras que apresentem uma reflexão sobre o tema proposto, de acordo com as mais recentes realizações artísticas e tendências estéticas.

## **III - PRÉMIOS**

---

Serão premiadas (por um júri a designar) obras cujo teor, além da sua qualidade, sejam relevantes no panorama da Arte Contemporânea e correspondam ao tema proposto. Prevê-se a atribuição dos seguintes prémios, com valores a definir:

- Prémios Câmara Municipal (Aquisição) e Prémio Revelação (Aquisição), num total de 20 mil euros;
- Outros prémios patrocinados;
- Menções honrosas.



**§ Único** – Todas as obras a Concurso Internacional são passíveis de atribuição de prémio, a menos que os artistas declarem expressamente o contrário no formulário da candidatura.

#### **IV – ENVIO DA CANDIDATURA**

---

Os documentos que instruem a candidatura devem ser enviados por correio eletrónico para a Fundação Bienal de Arte de Cerveira, **até às 24h00 (GMT) do dia 30 de março 2018**, para o e-mail: [geral@bienaldecerveira.pt](mailto:geral@bienaldecerveira.pt).

#### **V – JÚRI DE SELEÇÃO**

---

O Júri de Seleção, composto por um elemento da Organização e convidados, fará a seleção das obras a concurso, tendo em conta a qualidade da obra, o percurso do autor, a relação com o tema e o espaço disponível. O resultado será comunicado aos concorrentes por correio eletrónico.

- 1.** Não haverá recurso nem justificação das decisões dos Júris de Seleção e Premiação, salvo as apreciações que forem escritas em ata.
- 2.** As obras de parede selecionadas não podem exceder 2 metros de cada um dos lados e os volumes de interior com 1,5 x 1,5 metros de chão, exceto em casos excecionais como instalações, que serão objeto de apreciação do júri em função dos espaços disponíveis.
- 3.** As obras em formato digital deverão ser híbridas, compatíveis com sistemas Mac ou PC, editadas em CD, DVD ou PEN DRIVE, e ainda de ser lidas no programa Windows Media Player ou QuickTime ou DV.
- 4.** As obras de exterior, não tendo limite de dimensões, serão apreciadas caso a caso.



## **VI - ENTREGA DAS OBRAS SELECIONADAS**

---

As obras selecionadas devem ser entregues, ou enviadas por transportadora ou correio postal em data a comunicar oportunamente, por conta e risco dos participantes, no seguinte local:

FUNDAÇÃO BIENAL DE ARTE DE CERVEIRA, F.P.  
Fórum Cultural de Cerveira  
Av. Das Comunidades Portuguesas S/N  
4920-275 VILA NOVA DE CERVEIRA – PORTUGAL

## **VII - SEGURO**

---

A organização não se responsabiliza por quaisquer danos ou perdas das obras a concurso, cabendo ao artista concorrente acionar, se assim o entender, o respetivo seguro.

## **VIII – VENDA DE OBRAS**

---

Todas as obras poderão estar disponíveis para venda, se o artista assim o entender, revertendo para a Organização uma percentagem de 30%. O preço referido no formulário terá de incluir o valor do IVA à taxa legal em vigor.

## **IX - CATÁLOGO**

---

Para garantir a qualidade do catálogo, cada artista deverá enviar a(s) fotografia(s) da(s) obra(s) a concurso em formato digital com alta resolução (imagem CMYK JPG 300dpi), sob pena de exclusão, caso se verifique que esta não cumpre os requisitos necessários de qualidade. Cada concorrente selecionado terá direito a um catálogo com desconto de 50%, em relação ao valor de venda ao público.



## **X - OBRAS PREMIADAS**

---

As obras premiadas serão propriedade da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, estando o valor do prémio sujeito aos respetivos encargos fiscais. No que diz respeito aos Prémios patrocinados, se aplicável, os mesmos poderão ser cedidos às respetivas Empresas.

## **XI - EXPOSIÇÃO DAS OBRAS**

---

A Organização reserva-se o direito de expor as obras a concurso nos diferentes espaços definidos para a realização do evento.

## **XII - LEVANTAMENTO DAS OBRAS**

---

Nenhuma obra poderá ser retirada antes da comunicação do levantamento, que será feita por correio eletrónico pela Organização.

Caso as obras não sejam reclamadas no prazo estabelecido, a Organização reserva-se o direito de lhes dar o destino que entender, ficando estas a pertencer por direito à Fundação Bienal de Arte de Cerveira.

## **XIII - DIVULGAÇÃO**

---

Os artistas autorizam a menção dos seus nomes e reprodução das suas obras para a promoção da XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira.

A Fundação Bienal de Arte de Cerveira poderá, se assim entender, reproduzir as obras adquiridas e premiadas para divulgação da sua Coleção.



#### **XIV - CASOS OMISSOS**

---

Os casos omissos neste regulamento serão da responsabilidade exclusiva da Organização.

**§ Único:** Este regulamento rege-se pelos ditames da boa-fé, devendo assim ser interpretado e executado como tal.

**A Organização,**

Janeiro 2018